



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

RESOLUÇÃO CMDCA Nº001/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Xavier Chaves, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 598 de 19 de Abril de 2002 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Coronel Xavier Chaves/MG.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Lucyane Adiene Silva – representante da Sociedade Civil;
- b) Edilaine Aparecida da Silva - representante da Sociedade Civil;
- c) Paula Fernanda Maria Orikassa – representante do Poder Público.
- d) Paula Cristiane dos Santos Rodrigues – representante do Poder Público;

Parágrafo único: A comissão organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros.

Art. 3º- Compete à Comissão Organizadora:

- I- Conduzir e elaborar o processo de escolha do Conselho Tutelar;
- II- Elaborar calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame;
- III- Dispor sobre a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069/90;
- IV- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- V- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- VI- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- VII- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VIII- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

- firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- IX- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
 - X- Providenciar a confecção de cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
 - XI- Adotar todas as providencias necessárias para a realização do pleito, podendo para tanto, selecionar, preferencialmente, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
 - XII- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;
 - XIII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
 - XIV- Resolver os casos omissos.

Art. 4º- A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 29 de Março de 2023

Lucyane Adiene Silva
Presidente do CMDCA